



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º\_\_\_\_, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 2.722,07** (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sete centavos), destinados ao enfrentamento da emergência COVID-19 nas políticas de Saúde e Assistência Social conforme definido na Lei Complementar nº 173/2020, nas seguintes dotações orçamentárias

|                                    |                                                                                                                       |          |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                                                                                       |          |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.10 – Secretaria de Saúde</b>                                                                                    |          |
| <b>Classificação programática:</b> | 10.302.1008.2205 –<br>Enfrentamento Emergência<br>COVID 19 – SUS - LC nº<br>173/2020                                  |          |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.90.30 – Material de<br>Consumo                                                                                    |          |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 2.061 – Auxílio Financeiro no<br>Enfrentamento à Covid-19<br>para Aplicação em Ações de<br>Saúde e Assistência Social | 2.722,07 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.061 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de janeiro de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**